

DECRETO Nº 6814/89  
de 21 de setembro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 680 de 22/09/89

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Max Herbert Arthur Bose, destinado à construção de uma Unidade de Saúde, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Max Herbert Arthur Bose.

LOCALIZAÇÃO - Estrada Municipal SJC-216 - São Francisco Xavier.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Estrada Municipal SJC-216, Sub-Prefeitura de São Francisco Xavier, Rio do Peixe e área remanescente de Max Herbert Arthur Bose.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Vegetação rasteira, formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 102, localizado no alinhamento da Estrada Municipal SJC-216 com canto de divisa de propriedade remanescente de Max Herbert Artur Bose; deste segue no sentido anti-horário com rumo de 85º39'28" SW e 8,46 m (oito metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 03; deste segue com o mesmo rumo de 85º39'28" SE e 9,21m (nove metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice nº 15; neste deflete à direita e segue com rumo de 87º49'30" SW e 20,66m (vinte metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 21; neste deflete à direita e segue com rumo de 88º26'45" SE e 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 33; neste deflete à direita e segue com rumo de 89º25'19" SW e 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 38; neste deflete à direita e segue com rumo de 84º05'27" NW e 31,11m (trinta e um metros e onze centímetros) de extensão até o vértice nº 49; neste deflete à direita e segue com rumo de 76º50'51" NW e 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice nº 65; neste deflete à direita e segue com rumo de 76º01'23" NW e 6,74m (seis metros e setenta e quatro cen

cont. Decreto nº 6814/89 - fls. 02

tímetros) de extensão até o vértice nº 68; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 46º55'41" SW e 3,07m (três metros e sete centímetros) de extensão até o vértice nº 69; neste deflete à direita e segue com rumo de 64º41'08" NW e 11,49m (onze metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 70, confrontando com a Estrada Municipal SJC - 216 do vértice inicial nº 102 ao vértice nº 70; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 71º45'01" SW e 3,89m (três metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 71; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 53º42'28" SW e 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 74; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 34º39'16" SW e 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 76; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 34º14'07" SW e 17,52m (dezessete metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 77; neste deflete à direita e segue com rumo de 37º19'44" SW e 21,33m (vinte e um metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 80; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 35º15'51" SW e 21,43m (vinte e um metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 86; neste deflete à direita e segue com rumo de 37º49'00" SW e 30,69m (trinta metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 94; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 18º53'03" SW e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº 92; deste segue com o mesmo rumo de 18º53'03" SW e 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 104, confrontando com a Sub-Prefeitura de São Francisco Xavier do vértice nº 70 ao vértice nº 104; neste deflete à esquerda e segue por uma distância de 241,66m (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros) de extensão confrontando com o Rio do Peixe até o vértice nº 103; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 12º11'57" NW e 3,95m (três metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 07; deste segue com o mesmo rumo de 12º11'57" NW e 16,39m (dezesseis metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 06; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 19º03'18" NW e 13,76m (treze metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 05; deste segue com o mesmo rumo de 19º03'18" NW e 6,04m (seis metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial nº 102, confrontando com a área remanescente de Max Herbert Arthur Bose do vértice nº 103 ao vértice inicial nº 102, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro perfaz uma área de 11.767,73m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 038459-0/89.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. Decreto nº 6814/89 - fls. 03

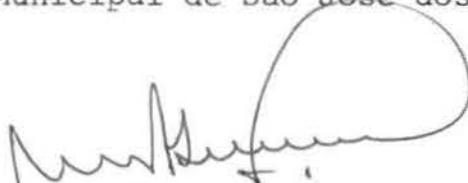
satisfeitos os seguintes requisitos:

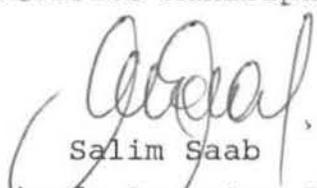
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de impostos do IN  
CRA.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
21 de setembro de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos